

Referência B: Será uma prova escrita com a duração de 90 minutos e versará sobre a seguinte matéria: Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 18 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro com as alterações constantes no Decreto-Lei n.º 131/2010 de 14 de Dezembro; regulamento (CE) n.º 561/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de Março de 2006 (alterado pelo regulamento (CE) n.º 1073/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho de 21 de Outubro de 2009; Regulamento (CEE) n.º 3821/85, do Conselho de 20 de Dezembro (alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2135/98, do Conselho, de 24 de Setembro e pelo Regulamento (CE) n.º 561/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de Março); Regulamento (CEE) n.º 3820/85, do Conselho de 20 de Dezembro; Directiva n.º 92/24/CEE de 31 de Março; Decreto-Lei n.º 281/94 de 11 de Novembro; Carvalho Fernandes, L. Teoria Geral do Direito Civil, vol. II, 4.ª edição, Lisboa 2007; Menezes Cordeiro, A., Introdução ao Direito dos transportes, revista da ordem dos Advogados, pág. 139, Janeiro de 2008; Decreto-Lei n.º 3/2001 de 10 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 90/2002 de 11 de Abril; regulamento de Transportes em Automóveis; Regulamento (CEE) n.º 684/92, do Conselho de 16 de Março, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 11/98, do Conselho de 11 de Dezembro de 1997; Regulamento (CE) n.º 2121/98, da Comissão de 2 de Outubro de 1998; Directiva 96/53/CE do Conselho; Directiva 2002/7/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de Fevereiro de 2002, Directiva 97/27/CE de 22 de Julho de 1997; Directiva 96/26/CE de 29 de Abril de 1996; Directiva 98/76/CE de 1 de Outubro de 1998; Decreto-Lei n.º 8/93 de 11 de Janeiro; Tolda Pinto, A. A., Código da Estrada Anotado, 2.ª edição, Coimbra Editora, 2005; Código da Estrada, 3.ª Edição, Almedina, 2007; Lei n.º 3/82, de 29 de Março; Decreto-Lei n.º 124/90, de 14 de Abril; Decreto-Lei n.º 2/98 de 13 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 113/2008 de 1 de Julho; Decreto-Lei n.º 114/94 de 3 de Maio; Decreto-Lei n.º 44/2005 de 23 de Fevereiro; Portaria n.º 855/94 de 23 de Setembro; Decreto-Lei n.º 72/2000 de 6 de Maio; Decreto-Lei n.º 198/2007 de 16 de Maio; Directiva 96/53/CE de 25 de Julho; Portaria n.º 1092/97 de 3 de Fevereiro; Portaria n.º 960/2000 de 9 de Outubro; Decreto-Lei n.º 99/2005 de 21 de Junho; Decreto-Lei n.º 131/2006 de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 203/2007 de 28 de Maio; Decreto-Lei n.º 72/2000 de 6 de Maio; Decreto-Lei n.º 198/2007 de 16 de Maio; Regulamento (CEE) n.º 3820/85 de 20 de Dezembro; Directiva 92/24/CEE de 31 de Março; Decreto-Lei n.º 281/94 de 11 de Novembro.

12.3 — Entrevista profissional de selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais e evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso;

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

13 — Métodos de selecção e critérios específicos — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos com vínculo de emprego público que cumulativamente sejam titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou actividade caracterizadora do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (se se encontrarem em mobilidade especial) tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 13)

- a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação: 70 %
- b) Entrevista profissional de selecção — Ponderação de 30 %

Valoração final: Resulta da seguinte expressão:

$$VF = 0,70 \times AC + 0,30 \times EPS$$

13.1 — Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13.2 — Entrevista profissional de selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais e evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14 — As actas do júri, onde consta os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que o solicitarem por escrito;

15 — O Júri do concurso será constituído por:

Referência A: Presidente: Stela Cristina do Carmo Rato, Directora Departamento da Presidência

Vogais efectivos: Telma Filipa Santos Pereira, técnica superior e Mário Samuel Timóteo Gaivotto Gil, Chefe Divisão de Informática

Vogais suplentes: Manuel Augusto Vicente Santos, Chefe Divisão dos Serviços Jurídico Administrativos e Zélia Maria Dias Espadinha Simões, Chefe de Divisão de Intervenção Social

Referência B — Presidente: Stela Cristina do Carmo Rato, Directora Departamento da Presidência

Vogais efectivos: Telma Filipa Santos Pereira, técnica superior e Zélia Maria Dias Espadinha Simões, Chefe Divisão de Intervenção Social.

Vogais suplentes: Manuel Augusto Vicente Santos, Chefe Divisão dos Serviços Jurídico Administrativos e Mário Samuel Timóteo Gaivotto Gil, Chefe Divisão Informática.

15.1 — O primeiro vogal efectivo substitui o Presidente na suas faltas e impedimentos.

16 — Nos termos do artigo 28 da Portaria, a candidatura deverá ser acompanhada do currículo profissional do candidato, bem como, de fotocópia do certificado de habilitações literárias e ainda se for o caso, da declaração de vínculo de emprego público, os quais, caso não sejam entregues, determinarão a exclusão do candidato. Deverão ser igualmente anexados os documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação e experiência profissional), salvo se se tratar de trabalhadores ao serviço do município de Torres Novas, que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 — Não são aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico;

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30 da Portaria supra mencionada.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no site do município (www.cm-torresnovas.pt) bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna após aplicação dos métodos de selecção.

20 — Quota de emprego — nos termos do n.º 3 do artigo 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de candidatura, sob, compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supra mencionado;

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9 da Constituição, a administração Pública enquanto empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de Julho de 2011. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

304935706

MUNICÍPIO DE VAGOS

Aviso n.º 15052/2011

Para os devidos efeitos, e nos termos do meu despacho datado de 19 de Julho de 2011, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental, da trabalhadora Helena Maria Antunes Sousa, na carreira/categoria de Técnico Superior — Médico Veterinário, no âmbito do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado no dia 11 de Outubro de 2010, e na sequência do procedimento concursal comum, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 221, 2.ª série, de 13 de Novembro de 2009.

19 de Julho de 2011. — O Vereador do Pelouro, *Dr. Marco António Ferreira Domingues*.

304935552